



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 029, de 26 de novembro de 2025.

**“Altera “Anexo I” da Lei Municipal nº
1.825, de 16 de dezembro de 2024”.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O “Anexo I” da presente lei passa a vigor em substituição ao “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.825 de 16 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 26 de novembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ENTIDADES EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

RELAÇÃO DAS ENTIDADES	R\$
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENÓPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	31.200,00
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENOPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	160.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	525.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	22.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	6.000,00
PROJETO VIDA FELIZ – ASSOC. EDUCACIONAL E DE AMPARO SOCIAL VIDA FELIZ CNPJ: 07.442.829/0001-93	322.000,00
AAMAN – ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DO MUNICIPIO DE MANTENÓPOLIS CNPJ: 08.616.048/0001-30	265.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MANTENOPOLIS-ES CNPJ: 27.454.916/0001-78	96.000,00
CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL CNPJ: 42.497.119/0001-61	24.000,00
PROJETO VIDA FELIZ – ASSOC. EDUCACIONAL E DE AMPARO SOCIAL VIDA FELIZ CNPJ: 07.442.829/0001-93	30.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	1.481.200,00

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES, 26 de novembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 029, de 26 de novembro de 2025)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, E DIGNOS PARES

Apresento a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com o fim de alterar o “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.825 de 16 de dezembro de 2024, a qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mantenópolis para o Exercício Financeiro de 2025.

Após a elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual (exercício 2025), o Município de Mantenópolis/ES vê a necessidade de majorar o repasse destinado à Associação Educacional de Amparo Social Vida Feliz (PROJETO VIDA FELIZ), que tem por finalidade a promoção da inclusão social de crianças e adolescentes do Município de Mantenópolis/ES que estejam em situação de vulnerabilidade social, principalmente no que diz respeito a afastá-las das drogas e de todos os tipos de violência.

A Associação Educacional de Amparo Social Vida Feliz atende atualmente crianças e adolescentes, com idade compreendida entre 06 e 16 anos de idade e formalmente matriculadas em instituições de ensino regular. Dispõe de 02 professoras/monitoras, 01 coordenadora pedagógico-administrativa, 01 merendeira e 01 auxiliar de serviços gerais, para atendimento direto das crianças e adolescentes.

Justifica-se o aumento do valor destinado ao Projeto Vida Feliz para manter a excelência e se adaptar às novas realidades e necessidades dos beneficiários, além do aumento de procura pelo projeto e consequente expansão da capacidade de atendimento.

O aumento do valor destinado ao Projeto "Vida Feliz" é uma medida imperativa e responsável. Trata-se de uma ação que visa consolidar os avanços já alcançados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

corrigir a defasagem orçamentária e garantir que o projeto continue a ser um motor de transformação social. O investimento proposto é a garantia de que mais crianças e adolescentes tenham acesso a oportunidades que lhes permitam uma vida mais digna, feliz e autônoma, honrando o compromisso desta Casa com o desenvolvimento integral e a justiça social.

Por fim, considerando a urgente necessidade de apreciação do presente projeto de lei, **REQUEIRO** a Vossa Excelência a **Convocação de Sessão(ões) Extraordinária(s)** para seu exame, outorgando à matéria a ser analisada o devido e necessário **Regime de Extrema Urgência**.

Certo de mais esta contribuição, antecipadamente agradeço, reiterando-lhes os mais elevados votos de estima e distinta consideração aos membros desta Casa de Leis e demais servidores.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 26 de novembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal